

O Planejamento no Setor Público

*O Planejamento, quando elaborado em bases sólidas, **compatível com a capacidade de arrecadação e adequado a solução dos problemas enfrentados pela sociedade** contribui para melhorar a qualidade do gasto público, servindo de norte para os trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.*



O Planejamento no Setor Público

Ainda na atualidade nos deparamos com a enorme necessidade de introduzir, no Setor Público, a cultura de gestão estratégica, a difusão da cultura do trabalho em equipe e maior integração interna.

*Nesse âmbito o **Plano Plurianual** se destaca ao iniciar o ciclo do planejamento orçamentário e estratégico do governo!*



Instrumentos de Planejamento

O art. 165 da Constituição Federal estabeleceu como instrumentos de planejamento as seguintes leis, de iniciativa exclusiva do Poder Executivo:

- **O Plano Plurianual/PPA**
- **A Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO**
- **A Lei Orçamentária Anual/LOA**





Plano Plurianual / PPA !



*O Plano Plurianual, com vigência para quatro anos, visa estabelecer as **diretrizes, objetivos e metas do Plano de Governo** e é referência básica para os demais instrumentos que integram o sistema orçamentário (LDO e LOA). É neste instrumento estratégico que conseguimos identificar a visão de futuro do Governante, de acordo com os anseios da sociedade!*

O Plano Plurianual – PPA é o principal instrumento de planejamento estratégico para implementação de políticas públicas.

Estabelece de forma descentralizada as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, sob a forma de Programas, para um período de quatro anos, como forma de organizar e materializar a ação de governo, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.



O PPA, além de instrumento legal, declara as escolhas pactuadas com a sociedade e contribui para viabilizar os objetivos fundamentais da administração municipal.

Organiza a ação de governo na busca de um melhor desempenho da Administração Pública.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias / LDO !

*É o **elo de ligação** entre o PPA e a Lei Orçamentária Anual (LOA) e tem como principal função selecionar, dentre os programas estabelecidos no PPA, aqueles que terão prioridades na execução do orçamento subsequente. Contém os **Anexos de Metas e Riscos Fiscais**.*



Lei Orçamentária Anual / LOA

*Tem como principal objetivo **estimar as receitas e fixar a programação das despesas** para o exercício financeiro, quantificando as ações prioritárias para o atendimento das demandas da sociedade, em face à escassez de recursos disponíveis.*

O Sistema de Planejamento

PPA

2018/2021



LDO 2018



LOA 2018

LDO 2019



LOA 2019

LDO 2020



LOA 2020

LDO 2021



LOA 2021

A execução de cada LOA poderá, quando for o caso, ensejar modificações no PPA

O Sistema de Planejamento

**O PPA conterá todos os programas do governo
com seus objetivos, ações e indicadores**



A LDO explicitará metas e riscos fiscais



**A LOA reservará recursos para
a execução de cada ações**

Fatores de sucesso na prática do planejamento :



“Programas compatíveis com a
Estratégia de Governo”

“Objetivos coerentes com a
disponibilidade de recursos”

“Participação de toda Administração
PPA = produto de governo”

“Atualização consistente com a
realidade vivida pelo Município”

A LRF inovou ao estabelecer critérios de execução orçamentária e cumprimento de metas:

- a) Receita estimada com base na arrecadação dos três últimos anos;
- b) Metas Bimestrais de Arrecadação;
- c) Cronograma mensal de desembolso;
- d) Limitação de Empenho;
- e) Critérios p/ inclusão de novos investimentos.



A LRF inovou na gestão fiscal da receita pública quando determinou:



- a) Enfoque na efetiva arrecadação de tributos;
- b) Indicação das medidas adotadas no combate à sonegação e evasão de recursos (processos administrativos e judiciais);
- c) Renúncia de receita acompanhada de impacto orçamentário - financeiro no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- d) Alienação de Ativos não pode ser aplicada na manutenção da máquina estatal.



A LRF inovou na gestão fiscal da despesa pública quando

A criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental, só será legal se:

- a) existir estimativa de **impacto orçamentário-financeiro** no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) o ordenador da despesa declarar que o aumento tem adequação orçamentária e financeira na LOA e tem **compatibilidade com o PPA e a LDO.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

MINUTA DO PROJETO DE LEI nº 0XX DE ____ DE _____ DE 2018.

Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mondaí para o exercício de 2019, e dá outras providências.

Esta Lei compreenderá:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

II – A estrutura e organização dos orçamentos;

III – As diretrizes gerais;

IV – As disposições sobre a receita;

V – As disposições sobre a despesa;

VI – As disposições sobre os créditos adicionais;

VII – Das despesas com educação e saúde;

VIII – As disposições sobre despesas com pessoal;

IX – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e

X – Das disposições gerais.

O orçamento para o exercício de 2019 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos.

Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário.

A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, consórcios intermunicipais de saúde, de inspeção sanitária animal constituídos exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante prévia autorização legislativa.

Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Na execução orçamentária do exercício de 2019, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com saúde e educação.

O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019.

Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2019, o poder executivo municipal poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização”, sub-elemento de despesa: 3.1.90.34.00.

O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular a arrecadação ou o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou ainda beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios, na medida do possível ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.

O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 30 de agosto de 2019.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 à 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI							2.110.000,00	1.880.000,00	2.080.000,00	2.390.000,00	8.460.000,00
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO							100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito							100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
8	1.002 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito Veículo(4)	P	3	04.122.1020	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO							170.000,00	170.000,00	220.000,00	370.000,00	930.000,00
Unidade: 03.02 - Depto do Comércio, Indústria e Serviços							170.000,00	170.000,00	220.000,00	370.000,00	930.000,00
520	1.180 - Incentivos a Expansão Comercial e Industrial Empreendimento Beneficiado(Emb)	P	9	22.661.1130	3.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	150.000,00	150.000,00	200.000,00	350.000,00	850.000,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	640.000,00
Unidade: 05.04 - Fundo Municipal de Habitação							160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	640.000,00
550	1.190 - Promoção da Política Habitacional Urbana Habitações edificadas(Hab)	P	10	16.482.1200	3.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
560	1.200 - Promoção da Política Habitacional Rural Habitações edificadas(Hab)	P	10	16.481.1200	3.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA							440.000,00	410.000,00	420.000,00	470.000,00	1.740.000,00
Unidade: 06.01 - Departamento de Ensino Fundamental							320.000,00	320.000,00	320.000,00	370.000,00	1.330.000,00
215	1.011 - Equipamentos e Mobiliários para a Educação Basica Equipamentos, Mobiliários, Máquinas(EMM)	P	6	12.361.1080	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
260	1.050 - Aquisição Veículo para Atividades do Ensino Fundamental Veículo(Vei)	P	6	12.361.1080	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0001	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
270	1.060 - Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental Obra(Obr)	P	6	12.361.1080	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0019	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0001	150.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	650.000,00
Unidade: 06.02 - Departamento de Ensino Infantil							90.000,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	380.000,00
300	1.100 - Implantação Creche Municipal Obra(Obr)	P	6	12.365.1100	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0001	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
310	1.080 - Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Infantil Obra(Obr)	P	6	12.365.1100	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0001	70.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	300.000,00
Unidade: 06.03 - Departamento Cultura							30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
375	1.105 - Obras de Implantação/Adaptação de Prédios Históricos Obra(Obr)	P	6	13.392.1140	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 à 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE MONDAI							2.110.000,00	1.880.000,00	2.080.000,00	2.390.000,00	8.460.000,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER							280.000,00	330.000,00	430.000,00	430.000,00	1.470.000,00
Unidade: 07.01 - Departamento de Esportes							150.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	950.000,00
410	1.130 - Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos	P	7	27.812.1150	3.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	Obra(Obr)				4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	100.000,00	150.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
Unidade: 07.03 - Departamento de Turismo e Lazer							130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
415	1.150 - Implantação de Sinalização Turística/Pórticos	P	7	23.695.1160	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	Obra(Obr)										
420	1.140 - Revitalização área de Lazer	P	7	23.695.1160	3.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Obra(Obr)				4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
425	1.110 - Construção/Adaptação Centros de Eventos/Pavilhões Multi Uso	P	7	23.695.1160	3.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	Obra(Obr)				4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Agricultura							80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
590	1.220 - Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura	P	12	20.608.1210	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	Veículo(Vei)										
610	1.240 - Implantação Patrulha Agrícola	P	12	20.608.1210	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	Máquinas(Maq)										
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS							880.000,00	730.000,00	770.000,00	880.000,00	3.260.000,00
Unidade: 09.01 - Departamento de Urbanismo							510.000,00	310.000,00	350.000,00	460.000,00	1.630.000,00
700	1.270 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas	P	14	15.451.1230	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0044	80.500,00	85.500,00	90.500,00	95.500,00	352.000,00
	Metros Quadrados(M2)				4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	79.000,00	74.000,00	109.000,00	214.000,00	476.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0016	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	162.000,00
705	1.280 - Construção e adaptação de praças públicas	P	14	15.451.1230	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	Obra(UN)										
720	1.290 - Saneamento Básico Urbano	P	14	17.512.1240	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	Obra(Obr)										
730	1.300 - Calçamento Vias Públicas em Vilas do Interior do Município	P	14	17.511.1230	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
	Metros Quadrados(M2)										
735	1.420 - Implantação de Passeio Público	P	14	15.451.1230	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	Obra(Obr)										

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 à 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI							2.110.000,00	1.880.000,00	2.080.000,00	2.390.000,00	8.460.000,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS							880.000,00	730.000,00	770.000,00	880.000,00	3.260.000,00
Unidade: 09.01 - Departamento de Urbanismo							510.000,00	310.000,00	350.000,00	460.000,00	1.630.000,00
740	1.430 - Obras de Infra-estrutura Urbana Obra(Obr)	P	14	15.451.1230	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Unidade: 09.02 - Departamento de Obras e Serviços Viários							120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
805	1.335 - Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes Máquinas(Maq)	P	16	26.782.1260	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
815	1.440 - Construção de Pontes e Pontilhões Obra(Obr)	P	16	26.782.1260	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
840	1.360 - Construção de Abrigos de Passageiros Obra(Obr)	P	16	26.782.1260	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Unidade: 09.03 - Departamento de Serviços Públicos							100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	550.000,00
750	1.320 - Expansão do Sistema de Iluminação Pública Obra(Obr)	P	15	15.452.1250	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0017	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
775	1.330 - Implantação Corpo de Bombeiros Obra(Obr)	P	15	06.181.1250	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Unidade: 09.04 - Departamento de Água e Esgoto							150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
620	1.250 - Ampliação Abastecimento de Água Potável para Comunidades Rurais Famílias Beneficiadas(FaB)	P	13	17.511.1220	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
630	1.260 - Implantação/Adaptações de Estações de Captação e Tratamento de Água Obra(Obr)	P	13	17.511.1220	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI							10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Unidade: 10.03 - Serviços de Proteção Social Básica							10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
105	1.450 - Construção Centro de Referência da Assistência Social Obra(Obr)	P	5	08.244.1050	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI							130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE							130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
Unidade: 12.01 - Atividades de Atenção Básica em Saúde							130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
447	1.157 - Construção/Ampliação Unidades de Saúde Obra(Obr)	P	8	10.301.1170	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0002	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
448	1.158 - Construção Unidade do CAPS Obra(UN)	P	8	10.301.1170	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0002	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Data: 30/08/2018

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 à 2021

Relação de Despesas - Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI							130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE							130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
Unidade: 12.01 - Atividades de Atenção Básica em Saúde							130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
450	1.160 - Aquisição de veículos para o Fundo da Saúde Veículo(Vei)	P	8	10.301.1170	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0002	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI							150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Órgão: 01.00 - CÂMARA DE VEREADORES							150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara de Vereadores							150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
3	1.007 - Construção de sede para Câmara de Vereadores Obra(Obr)	P	2	01.031.1010	4.0.00.00.00.00.00.00	0.1.0000	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Total geral:							2.400.000,00	2.170.000,00	2.370.000,00	2.680.000,00	9.620.000,00

Mondaí, 30 de agosto de 2018

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal